



CONTRATO Nº 115/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 95/2021, inexigibilidade nº 06/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, sediada à Rua Caete, 150, Prado Velho, no município de Curitiba-PR, CEP 80.220-300, através de seu representante legal **FABRICIO PIRES BIANCHI** inscrito **CPF sob nº 279.002.778-11**, e a Sra. **LICIANA APARECIDA PEDROSO**, inscrito **CPF sob nº 020.954.869-00** ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA fornecerá Serviços Capacitação para EMPREENDEDORES do nosso município conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 95/2021, Inexigibilidade nº 06/2021, do Município de Porecatu/PR.

- **SALA DO EMPREENDEDOR:**

Estrutura do município composto de sala, mesa, cadeiras, computador, internet, impressora, telefone e placa de identificação externa, com no mínimo 01 funcionário do município, que presta atendimento ao Micro Empreendedor Individual MEI, para orientação, tirar dúvidas, abertura, encerramento, emissão de guias, parcelamento. SEBRAE realizará o acompanhamento, suporte, atualização, tirar dúvidas e treinamento aos atendentes da Sala do Empreendedor, de forma online (whats, chat, site e telefone), fornece sistema informatizado para registro das atividades e formação de banco de dados, fornece as cartilhas de orientação, e demais materiais para serem entregues aos clientes, disponibilizará material online para elaboração de cartazes e card de divulgação da Sala.

- **PROGRAMA DE POTENCIALIZAÇÃO DE MEIs:**

Visando contribuir no desenvolvimento e capacitação dos MEIs da cidade, na melhoria da gestão, redução de custos, acesso a mercado, fortalecimento dos negócios.

1. 05 workshops, com duração de 04h cada um, com até 20 MEIs em cada turma, nos temas a serem escolhidos nas linhas de empreendedorismo, planejamento estratégico, administração de negócios, finanças, vendas, marketing, negócios digitais, inovação;
2. 20h de consultoria individual, sendo 01h por empresa, nos temas a serem escolhidos nas linhas de empreendedorismo, planejamento estratégico, administração de negócios, finanças, vendas, marketing, negócios digitais e inovação.
3. 01 feira do MEI, com até 10 participantes, ou outro evento como palestra, seminário.
4. 01 rodada de negócios com até 30 empresas;

- **PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EMPRESARIAL E DE MERCADO.**



Promover o aprimoramento empresarial e o acesso a mercado para aumentar a capacidade dos empreendedores das empresas ME e EPP de produzir e competir no mercado para o desenvolvimento sustentável.

1. 03 workshops, com duração de 04h cada um, com até 20 empresas em cada turma, no tema Gestão Empresarial;
 2. 03 workshops, com duração de 04h cada um, com até 20 empresas em cada turma, no tema Mercado;
 3. 03 workshops, com duração de 04h cada um, com até 20 empresas em cada turma, no tema Transformação Digital;
 4. 60h de consultoria individual, sendo 03h por empresa, nos temas a serem escolhidos de Gestão empresarial, Mercado ou Transformação Digital;
 5. 01 rodada de negócios, com até 30 participantes;
 6. 01 seminário ou palestra, com até 30 empresas;
- PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS FORNECEDOR:

Preparar as empresas da cidade, MEI, ME e EPP para participarem de licitações presenciais e pregões eletrônicos, aumento assim a participação de empresas locais nas compras da prefeitura e outros órgãos públicos que compra por licitação.

 1. 02 workshops, com duração de 08h cada um, com até 20 empresas em cada turma, sobre os aspectos legais para as MPEs, interpretação de edital, levantamento de documentos, formalização das propostas;
 2. 40 horas de consultoria individual, com duração de 02h por empresa;
 3. 01 rodada de oportunidades entre os empresários e os compradores públicos locais, com participação de 20 empresas.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no total, mas será pago parceladamente em 3x (três vezes), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Todos os temas apresentados serão aplicados por profissionais capacitados na área, com certificação comprovada;

3- Agendar horários presenciais previamente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

4- Caso seja aderido a modalidade online a plataforma online (zoom ou teams) a ser utilizada é de total responsabilidade do SEBRAE.

5-Todos os participantes devem receber o material impresso ou no formato online .

3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar o objeto sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Senhor Nixon R. Ciconato.

Cláusula Nona – a CONTRATANTE se obriga a efetuar a coleta e o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável, bem como deverá efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD.

Cláusula Décima – é permitida a subcontratação para a execução do objeto deste contrato por profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEN ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

Cláusula Décima Primeira – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de julho de 2021.



Fabio Luiz Andrade
Fabio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

Anna Livia Baccetti
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-
SEBRAE/PR
Contratada

[Empty signature space]

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF